



Prefeitura de Joinville

EDITAL SEI Nº 3101764/2019 - SAP.UPR

Joinville, 29 de janeiro de 2019.

EDITAL DE LEILÃO Nº 010/2019

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper nº 10, Saguapu, Joinville/SC – CEP 89.221-005, por intermédio da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **LEILÃO**, através da Leiloeira designada pelo Município, Sra. Simone Wenning, AARC 276, em conformidade com o Contrato nº 369/2013, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Decreto n.º 31.710, de 23 de maio de 2018, objetivando a **alienação de veículos e maquinários inservíveis pertencentes ao Município de Joinville**, conforme especificações descritas no Anexo I e Termo de Referência deste Edital, sendo a presente Licitação do tipo **MAIOR LANCE POR ITEM**.

1 - DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS

1.1 - Data: 21 de fevereiro de 2019.

1.2 - Credenciamento: 08 horas

1.3 - Início do Leilão: 09 horas

1.4 - Local: Teatro Juarez Machado, localizado na Avenida José Vieira, nº 315, América, CEP nº 89.204-110, Joinville/SC.

2 - DO OBJETO E PREÇO MÍNIMO DE ARREMATAÇÃO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a alienação de veículos inservíveis para a Administração, conforme Anexo I deste Edital.

2.2 - Os bens serão alienados no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos interessados não cabendo pois, a respeito deles, quaisquer reclamações quanto às suas condições de quaisquer natureza.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - O licitante poderá se fazer presente ao Leilão, das seguintes formas:

3.1.1 - PESSOA FÍSICA:

a) Diretamente, mediante sua presença pessoal e apresentação dos documentos: CPF, Documento de Identidade previsto na Legislação Federal;

b) Pessoa Física menor de 18 (dezoito) anos: CPF, Documento de Identidade previsto na Legislação Federal e documento de emancipação quando for o caso;

c) Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR, formalmente designado em PROCURAÇÃO, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público e apresentação do Documento de Identidade previsto na Legislação Federal, do PROCURADOR;

3.1.2 - PESSOA JURÍDICA:

a) Diretamente, mediante presença pessoal do licitante, no caso de empresa individual, ou de seu representante legal, em ambos os casos, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente), e apresentação dos documentos: CNPJ, Contrato Social (ou equivalente) e Documento de Identidade previsto na Legislação Federal;

b) Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR, formalmente designado em PROCURAÇÃO, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público, e apresentação do Contrato Social (ou equivalente) e Documento de Identidade previsto na Legislação Federal, do PROCURADOR;

3.2 - Os documentos explicitados nos subitens 3.1.1 e 3.1.2 deverão ser apresentados no original, ou através de cópia integral e em boa forma, autenticados em cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticado por servidor habilitado do Município de Joinville, sendo que a autenticação por servidor público desta Administração somente será realizada até 30 (trinta) minutos antes da abertura do Leilão.

3.3 - Os participantes deverão apresentar os documentos explicitados nos subitens 3.1.1 e 3.1.2 para realização de credenciamento, que será realizado a partir das **08 horas** do dia **21/02/2019**.

3.4 - Todos os presentes assinarão seus nomes e colocarão seus endereços e outros dados na **LISTA DE PRESENÇA**, que será preenchida já no início do Leilão. Todos os presentes, participantes ou não, deverão se identificar e assinar.

3.4.1 - A **LISTA DE PRESENÇA** prevista no item 3.4 será juntada aos autos do processo licitatório e uma cópia entregue à Leiloeira.

3.5 - Não serão permitidas bebidas alcoólicas e fumantes no ambiente, nem tumultos, nem o uso abusivo e perturbador de telefones celulares ou som alto.

3.6 - É vedada a participação dos servidores municipais, com base no art. 9º, inciso III, parágrafos 3º e 4º da Lei nº 8.666/93.

3.7 - Para comprovar a condição de interessado (seja pessoa física ou jurídica), este também deverá entregar à Leiloeira, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

b) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do interessado;

3.8 - Os bens classificados como "SUCATA", somente poderão ser arrematados por pessoa jurídica que tenha atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres, conforme dispõe a Lei nº 12.977/2014.

3.8.1 - Para comprovar a exigência do item 3.8, as empresas devem apresentar o respectivo CNPJ que comprove a atuação no ramo de veículos.

3.9 - O Leiloeiro poderá verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) interessado(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

3.9.1 – No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) interessado(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

4 - DA VISTORIA DOS VEÍCULOS

4.1 - Os itens do leilão estarão abertos para visitação 02 (dois) dias antes da data do certame, prevista no item 1.1 deste edital, das 8:00 às 13:00 horas, nos seguintes locais:

- a) Itens 18 a 28, 30 a 44, 56 a 75 - Almoxarifado Central: Rua Raimundo Welter 180, Galpão 05, Bairro Cubatão, Joinville, SC;
- b) Itens 45 a 55 - Complexo Cultural Antártica - Rua XV de Novembro, 1383, América, Joinville, SC;
- c) Itens 1 a 4, 6 a 11, 13 a 15, e 29 - Oficina Geral PMJ - Rua Saguauçu, 108, Saguauçu, Joinville, SC;
- d) Item 5 - Unidade Operacional Subprefeitura da Região Sul - Rua Guanabara, 548, Guanabara, Joinville/SC;
- e) Itens 12 e 17 - Unidade de Pavimentação - Rua Concórdia, 1145, Anita Garibaldi, Joinville/SC; e
- f) Item 16 - Unidade de Obras, Rua Ministro Galloti, 370, Boa Vista, Joinville, SC.

4.2 - As visitas serão acompanhadas de servidor municipal designado pela Comissão Municipal de Leilão, ou pela Leiloeira, ou seu preposto.

5 - DOS LANCES

5.1 - Os lances serão oferecidos da seguinte forma: os bens serão comercializados em itens, que terão valores iniciais mínimos, e durante o leilão, receberão lances, pelo preço individual do item. Assim o preço de cada item será o valor do lance ofertado.

5.2 - O lance ofertado implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital.

5.3 - Os lances serão verbais e sucessivos, sempre em valor crescente em moeda corrente nacional (real), a partir do preço mínimo estabelecido no Anexo I deste Edital, considerando-se vencedor o arrematante que houver feito a maior oferta.

5.3.1 - Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

5.4 - A manutenção e o intervalo dos lances ficará a critério da Leiloeira Oficial.

5.5 - O lance que não for sucedido de outro de maior valor, será considerado vencedor, cabendo a Leiloeira, assim declará-lo.

5.6 - A Leiloeira seguirá a ordem numérica a que estão dispostos os itens neste Edital, podendo invertê-los somente em casos de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados na sessão.

5.7 - O licitante comprador, por ocasião do arremate, deverá imediatamente após o lance arrematante, assinar a “**Ficha de Arrematação**” e fornecer à Leiloeira e/ou seus auxiliares o Documento de Identidade previsto na Legislação Federal, que será devolvido ao término do Leilão, após efetivado o pagamento. O descumprimento desta formalidade implicará na não-aceitação do lance vencedor, procedendo-se assim com novo apregoamento, sem que caiba ao primeiro arrematante qualquer direito à ressarcimento.

5.8 - Além do vencedor, serão anotados os nomes dos 02 (dois) lançadores subsequentes. Em caso de não pagamento, estes serão chamados a efetuar a arrematação.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O lance vencedor deverá ser pago à vista **IMEDIATAMENTE APÓS A BATIDA DO MARTELO E A CONFIRMAÇÃO DA LEILOEIRA** em moeda corrente ou cheque nominal à Leiloeira designada, ou para seus colaboradores, ou seus prepostos, com poderes especiais. Após os respectivos pagamentos do valor do bem e da comissão da Leiloeira, e com a comprovação efetiva da compensação bancária, serão Emitidas as Notas de Venda em Leilão. No caso dos cheques, os bens só serão entregues após sua devida compensação. As Notas de Venda em Leilão valerão como comprovante de pagamento para retirada do bem.

6.1.1 - O caso de não compensação dos cheques, por qualquer motivo, será considerado não pagamento.

6.2 - Não serão aceitos pagamentos com cheques de terceiros ou propostas de pagamentos parcelados.

6.3 - Após a comprovação do pagamento, com a “Nota de Venda em Leilão”, mediante prestação de contas da Leiloeira, o Município efetuará a transferência efetiva a(o)

ARREMATANTE/COMPRADOR(A), entregando a este(a), toda documentação necessária e pertinente a cada item.

6.4 - O pagamento total deverá ser efetuado **IMEDIATAMENTE** no ato da arrematação à Leiloeira, ao seu colaborador ou ao seu preposto nomeado e credenciado, que recolherá os valores totais referentes ao item e à comissão da Leiloeira, correspondente ao montante de 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado.

6.5 - Os bens serão entregues somente após o pagamento integral do valor, seja em espécie ou cheque, este considerado após compensação bancária.

6.6 - O não pagamento no momento da Arrematação também implicará na não liberação do bem arrematado, sendo que o lançador poderá sofrer as sanções previstas no item 11 deste edital.

7 - DA RETIRADA DOS BENS

7.1 - O prazo para retirada dos bens pelo arrematante iniciará no sexto dia útil após a realização do leilão encerrando-se no vigésimo dia útil.

7.1.1 - Findo o prazo acima estipulado sem que tenha havido a retirada dos bens, **o(a) ARREMATANTE/COMPRADOR(A)** perderá todos os direitos em relação à licitação, perderá o valor pago, bem como perderá a comissão paga à Leiloeira. Por conseguinte o(s) bem(ns) serão revertido(s) ao patrimônio do Município, sem que caiba qualquer indenização.

7.2 - Os itens arrematados somente serão liberados mediante a Nota de Venda de Leilão, uma vez comprovada a compensação do pagamento, no prazo estabelecido no item 7.1.

7.2.1 - Na ocasião, o CRV (Certificado de Registro de Veículo) será entregue ao arrematante já assinado pelo proprietário representante do Município de Joinville e com firma reconhecida, porém, a entrega do bem arrematado fica condicionada a entrega de cópia autenticada do CRV (Certificado de Registro de Veículo) devidamente assinado pelo arrematante e com firma reconhecida. Tal procedimento é necessário para que o Município possa realizar a comunicação de venda do bem junto ao órgão de trânsito, em atendimento ao Art. 134 do Código de Trânsito Brasileiro.

7.2.2 - Nos casos de itens classificados como "SUCATA" não há Certificado de Registro de Veículo (CRV), haja vista o registro de baixa junto ao DETRAN/SC.

7.2.2.1 - Será entregue cópia simples da Certidão de Baixa de Veículo.

7.3 - A entrega dos bens será efetuada em dia e hora previamente agendados, e ocorrerá das 08:00 às 13:00 hs de segunda a sexta-feira, devidamente acompanhada por servidor público do Município. O agendamento deverá ser realizado através dos telefones (47) 3431-3253/3431-3181, das 8:00 às 12 e das 14:00 às 17:00 hs de segunda a sexta-feira.

7.3.1 - Os bens arrematados deverão ser retirados nos seguintes locais:

- a) Itens 18 a 28, 30 a 44, 56 a 75 - Almoxarifado Central: Rua Raimundo Welter 180, Galpão 05, Bairro Cubatão, Joinville, SC;
- b) Itens 45 a 55 - Complexo Cultural Antártica - Rua XV de Novembro, 1383, América, Joinville, SC;
- c) Itens 1 a 4, 6 a 11, 13 a 15 e 29 - Oficina Geral PMJ - Rua Saguacú, 108, Saguacú, Joinville, SC;
- d) Item 5 - Unidade Operacional Subprefeitura da Região Sul - Rua Guanabara, 548, Guanabara, Joinville/SC;
- e) Itens 12 e 17 - Unidade de Pavimentação - Rua Concórdia, 1145, Anita Garibaldi, Joinville/SC; e
- f) Item 16 - Unidade de Obras, Rua Ministro Galloti, 370, Boa Vista, Joinville, SC.

7.4 - Todas as despesas com frete e remoção dos bens arrematados, bem como as despesas junto aos órgãos de trânsito, correrão por conta do arrematante vencedor.

7.5 - Transporte e Impostos: As despesas com a retirada e transporte dos bens e os impostos que incidirem sobre a venda e transporte (ICMS e outros), bem como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro, taxas etc., correrão por conta e risco do(a) **ARREMATANTE/COMPRADOR(A)**. No ato do

retirada, o(a) **ARREMATANTE/COMPRADOR(A)** deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a desmontagem ou transformação dos bens arrematados dentro da área em que estão localizados os mesmos.

7.6 - Como a todos os interessados é dado o direito de vistoriar os bens a serem vendidos no presente Leilão, os mesmos não poderão alegar, por qualquer circunstância, motivo ou situação, desconhecê-los, nem tampouco ingressar em juízo com Ação Redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização. A simples presença e participação no Leilão já implicam na aceitação deste edital e do estado em que se encontram os bens.

7.7 - A regularização dos veículos junto ao DETRAN e as despesas pertinentes correrão por conta do(a) **ARREMATANTE/COMPRADOR(A)**. As eventuais multas que porventura existirem junto ao DETRAN ou outros órgãos fiscalizadores, até a data do leilão, correrão por conta do atual proprietário (Município).

7.8 - O veículo arrematado será transferido exclusivamente para o nome do(a) **ARREMATANTE/COMPRADOR(A)**.

7.9 - Os arrematantes dos veículos em condições de circulação plotados, identificados ou caracterizados como de uso do Município ficam obrigados a descaracterizarem os veículos antes de sua utilização.

8 - DO CANCELAMENTO DE COMPRA, DESISTÊNCIA OU DEVOLUÇÃO

8.1 - Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão aceitos cancelamentos, desistências ou devoluções dos itens arrematados.

9 - DA LEILOEIRA

9.1 - A Prefeitura nada pagará à Leiloeira. O Leilão será conduzido pela **Sra. Simone Wenning, Leiloeiro Público Oficial, AARC 276** e/ou por preposto.

9.2 - Fica reservado à Leiloeira designada, o direito de suspender o presente processo licitatório, bem como adiar horários de início do leilão, sem que caiba qualquer reclamação ou pedido de indenização. Os adiamentos deverão ser justificados aos presentes em voz alta, bem como registrados em ata, ou, caso ocorra até 01 (um) dia antes à data agendada para abertura, será publicado em todos os meios que foram publicados o texto original.

10 - DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

10.1 - Os recursos deverão:

10.1.1 - Obedecer ao disposto no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

10.1.2 - Ser encaminhado ao Secretário de Administração e Planejamento;

10.1.3 - Estar acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

10.1.4 - Ser protocolados no protocolo Eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento – Unidade de Processos, situado à Avenida Hermann August Lepper, 10, Saguaiçu – Joinville/SC – CEP: 89.221-005, no horário das 08h às 14h, conforme Decreto nº 13.011/2006.

10.1.5 – Serão inadmitidos recursos enviados via fax e e-mail.

10.1.6 - Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11 - DAS SANÇÕES

11.1 – As sanções que poderão ser cominadas ao **ARREMATANTE/COMPRADOR(A)** são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – advertência;

II – multa, podendo ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) Nos casos de desistência do lance ofertado ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 5.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 5.000,01 até R\$ 10.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 10.000,01;

III – suspensão temporária de participação em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV – declaração de inidoneidade quando o **ARREMATANTE/COMPRADOR(A)**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do Município. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

11.2 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **ARREMATANTE/COMPRADOR(A)**, tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.3 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **ARREMATANTE/COMPRADOR(A)**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

11.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **ARREMATANTE/COMPRADOR(A)**.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município se reserva o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente a presente Licitação, de acordo com o estatuído no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2 - No ato da arrematação deverão ser fornecidos pelo(a) **ARREMATANTE/COMPRADOR(A)** todas as informações solicitadas pela Leiloeira ou seu preposto.

12.3 - Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores, e demais legislação em vigor.

12.4 - Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento etc, serão publicadas na forma da Lei.

12.5 - Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital.

12.6 - Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e, qualquer proponente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, impugnar o Edital, conforme previsto no art. 41 da Lei nº 8.666/93, e observadas as formalidades constantes no item 10.

12.7 - Os pedidos de informações, pedidos de vistas e esclarecimentos que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente edital deverão ser protocolados no protocolo eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento – Unidade de Processos, situado à Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Saguaiçu, Joinville/SC – CEP 89.221-005, ou encaminhados pelo e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br, no horário das 8h às 14h.

12.8 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente edital ficarão disponíveis para todos os interessados no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br, link “Editais de Licitações”, no respectivo edital.

12.9 - É facultado à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12.10 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.11 - O presente Edital poderá ser alterado, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para abertura do Leilão.

12.12 - Cópia deste Edital e seu(s) Anexo(s) poderão ser retirados na Unidade de Processos, Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Saguacu, Joinville/SC – CEP 89.221-005, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08h às 14h ou pelo site www.joinville.sc.gov.br, link “Editais de Licitação”.

12.13 - Estando presente ao Leilão, dando lance ou não, todo participante reconhece a íntegra deste Edital.

12.14 - O Município reserva-se o direito de não liberar os bens que não alcançarem os preços mínimos de venda, sem que esse fato dê direito aos licitantes qualquer tipo de pagamento ou indenização.

12.15 - Os bens serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade quanto a consertos ou reparos, assim como não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, bem como, não serão aceitas desistências ou devoluções.

12.16 - No dia do Leilão, o silêncio deve ser observado pelos participantes a fim de que todos os presentes possam ouvir atentamente o que está se procedendo. Caso haja perturbação da ordem, imediatamente será interrompido o Leilão, chamando-se a Força Pública, a Polícia Militar ou outra, para que a pessoa seja retirada imediatamente do local e esta responderá pelas consequências legais, já citadas, além de eventuais perdas e danos. Em seguida, voltará o Leilão normalmente.

12.17 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ITENS E VALORES MÍNIMOS

Documento proveniente do Processo SEI nº 18.0.049505-3

- a) Itens 01 ao 20, documento .pdf;
- b) Itens 21 ao 40, documento .pdf;
- c) Itens 41 ao 75, documento .pdf;

TERMO DE REFERÊNCIA - ALIENAÇÃO DE BENS SEI Nº 3092229/2019 - SAP.UAO

1. Objeto:

1.1 - Leilão para alienação de veículos e maquinários inservíveis pertencentes ao Município de Joinville.

2. Especificações dos bens:

2.1 - As especificações dos bens a serem leiloados constam nos seguintes anexos deste Termo de Referência:

ITEM	ANEXO	DESCRIÇÃO
1	2107606	TRATOR DE ESTEIRA, Caterpillar - D6D, ano/modelo 1985, placas LZS 2801, RENAVAM 543220664, cor amarela, diesel.
2	2117290	TRATOR DE RODAS – PÁ CARREGADEIRA – Michigan, ano/modelo 1975, placas MDG 9754, RENAVAM 540194328, cor amarela, diesel.
3	2117394	TRATOR DE RODAS – PÁ CARREGADEIRA – FIATALLIS – modelo 1900B, ano/modelo 1978, placas LZW 0527, RENAVAM 543224210, cor amarela, diesel.
4	2117455	RETROESCAVADEIRA – CASE – MODELO 580H, ano/modelo 1986, LZW 3923, RENAVAM 543149510, cor amarela, diesel.
5	2117608	TRATOR DE RODAS - Retroescavadeira – Case – Modelo 580H, ano/modelo 1986, LZS 2771, RENAVAM 542917220, cor laranja, diesel.

6	2117656	TRATOR DE RODAS - MOTONIVELADORA - CARTEPILLAR - MODELO 120B, ano/modelo 1977, placas MEC 7767, RENAVAL 540194301, cor amarela, diesel.
7	2117705	TRATOR DE RODAS - MOTONIVELADORA – CATERPILLAR - MODELO 120B, ano/modelo 1978, placas MDK 4405, RENAVAL 540194263, cor amarela, diesel.
8	2117765	TRATOR DE RODAS - MOTONIVELADORA – CATERPILLAR, MODELO 120B, ano/modelo 1978, placas MDG 9744, RENAVAL 540194298, cor amarela, diesel.
9	2117784	TRATOR MISTO - RETROESCAVADEIRA - CATERPILLAR - MODELO 416D, ano/modelo 2002, placas MCP 7251, RENAVAL 540136441, cor amarela, diesel.
10	2117849	TRATOR RODAS – PÁ CARREGADEIRA - MICHIGAN – MODELO 75 III, ano/modelo 1969, placas MDG 9734, RENAVAL 540194247, cor amarela, diesel.
11	2117890	AUTOMÓVEL VW/SANTANA 2000, ano 1997, modelo 1998, Placas LZJ 4878, RENAVAL 687969530, gasolina, cor vermelha.
12	2117932	TRATOR RODAS – ROLO PNEUMÁTICO – MULLER – MODELO NAP26, ano/modelo 1986, placas MDK 4415, RENAVAL 540194344, cor amarela, diesel.
13	2117996	GM/CHEVROLET 60 – CAMINHÃO - MODELO D60, ano/modelo 1980/1981, placas LZG 6755, RENAVAL 542994585, cor vermelha, diesel.
14	2118161	CAMINHÃO CARROCERIA FECHADA (BAÚ), MERCEDEZ BENZ 709, ano/modelo 1990/1991, LZO 3002, RENAVAL 543439690, cor branca, diesel.
15	2118175	ÔNIBUS - MERCEDEZ BENZ - MODELO OF 1318, ano/modelo 1991, placas LZK 3308, RENAVAL 543473538, cor branca, diesel.
16	2118181	SEMI-REBOQUE REB/A.GUERRA, ano/modelo 1986, Placas MAC 7285, RENAVAL 543184706, cor bege.
17	2118183	TRATOR DE RODAS - VIBRO ACABADORA - SUPER SA 14, ano/modelo 1988, placas LZS 2441, RENAVAL 543379493, cor branca, diesel.
18	2118186	MOTOCICLETA HONDA/CG 125 TITAN KS, ano/modelo 2002, Placas MBN 5275, RENAVAL 785049509, gasolina, cor vermelha.
19	2118189	MOTOCICLETA HONDA CG 125 TITAN KS, ano/modelo 2003, placas MDE 0642, RENAVAL 800218353, cor vermelha, gasolina.
20	2118191	MOTOCICLETA HONDA CG 125 TITAN KS, ano/modelo 2003, placas MDE 0572, RENAVAL 800216229, cor vermelha, gasolina.
21	2118196	MOTOCICLETA HONDA CG 125 TITAN KS , ano/modelo 2003, placas MDE 0982, RENAVAL 800224043, cor vermelha, gasolina.
22	2118198	MOTOCICLETA HONDA CG 125 TITAN KS, ano/modelo 2003, placas MDE 0882, RENAVAL 800221435, cor vermelha, gasolina.
23	2118205	MOTOCICLETA HONDA CG 125 TITAN KS, ano/modelo 2003, placas MDE 0992, RENAVAL 800224590, cor vermelha, gasolina.
24	2118212	CAMIONETA VW/KOMBI ano/modelo 2000, placas MBB 1042, RENAVAL 733372864, cor branca, gasolina.
25	2118215	AUTOMÓVEL GM/ASTRA SEDAN CD, ano/modelo 2002, Placas MBL 4025, RENAVAL 784487383, gasolina, cor preta.
26	2118218	AUTOMÓVEL GM/CORSA GLS, ano/modelo 2000, Placas MBB 4452, RENAVAL 735757925, gasolina, cor branca.
27	2118225	AUTOMÓVEL IMP/VW GOL MI, ano/modelo 1998, Placas LZS 1633, RENAVAL 698432185, gasolina, cor branca.
28	2118240	AUTOMÓVEL VW/GOL PLUS 16V, ano/modelo 2001, Placas MCA 4962, RENAVAL 757153208, gasolina, cor branca.
29	2118244	AUTOMÓVEL VW/GOL 1.0, ano/modelo 2005/2006, Placas MDW 2518, RENAVAL 866262580, álcool/gasolina, cor branca.
30	2118258	SUCATA DE AUTOMÓVEL VW/GOL 1.0 MI – ano/modelo 1997/1998, placas LZG 6271, RENAVAL 691791228, cor branca, gasolina.
31	2121401	AUTOMÓVEL VW/PARATI 1.8, ano/modelo 2000/2001, placas MCA 4882, RENAVAL 757150896, gasolina, cor prata.
32	2121784	CAMIONETA VW/KOMBI, ano/modelo 2000/2001, placas MBO 6702, RENAVAL 754628434, gasolina cor branca.
33	2121799	AUTOMÓVEL VW/GOL MI, ano/modelo 1998, Placas LZF 9352, RENAVAL 695651293, gasolina, cor branca.

34	2121812	CAMINHONETE GM/S10 2.5 D 4X4, ano/modelo 1998, Placas CMP 6425, RENAVAM 696780585, diesel, cor prata.
35	2122727	AUTOMÓVEL VW/GOL 1.8, ano/modelo 1996, placas LYG 2918, RENAVAM 659006650, gasolina, cor branca.
36	2122760	AUTOMÓVEL VW/GOL SPECIAL, ano/modelo 2001, Placas MBB 2043, RENAVAM 758296606, gasolina, cor branca.
37	2123296	MICROONIBUS FORD/F1000, ano/modelo 1989, Placas BXE 4185, RENAVAM 404101143, diesel, cor prata.
38	2123314	AUTOMÓVEL VW/GOL 16V, ano/modelo 1999, Placas MAO 8202, RENAVAM 715910337, gasolina, cor branca.
39	2465263	AUTOMÓVEL VW/GOL 1000, ano/modelo 1995, Placas LXC 7848, RENAVAM 639614094, gasolina, cor branca.
40	2123363	MOTOCICLETA HONDA CG 125, ano/modelo 1991, LZX 9321, RENAVAM 543515079, cor preta, gasolina.
41	2123385	AUTOMÓVEL FORD/ESCORT GL 1.6 F, ano 2000, modelo 2001, placas MBR 0688, RENAVAM 745446418, gasolina, cor branca.
42	2127345	CAMIONETA VW KOMBI PICK UP ,ano/modelo 1995 Placas LXC 8168, renavam 639495907, gasolina cor branca.
43	2127365	AUTOMÓVEL VW/GOL 16V, ano/modelo 2000, Placas MBJ 3252, RENAVAM 735635234, gasolina, cor branca.
44	2127379	AUTOMÓVEL VW/GOL 1.0, ano/modelo 2005, placas MFR 4482, RENAVAM 853527377, álcool/gasolina, cor branca.
45	2127402	MOTOCICLETA XLR 125 ES – HONDA, ano/modelo 2002, placas MBM 9194, renavam 783477244, cor branca, gasolina.
46	2127413	MOTOCICLETA XLR 125 ES – HONDA, ano/modelo 2002, placas MBM 9014, RENAVAM 783474792, cor branca, gasolina.
47	2127430	MOTOCICLETA XLR 125 ES – HONDA, ano/modelo 2002, placas MBM 9234, RENAVAM 783477805, cor branca, gasolina.
48	2127444	VW/SAVEIRO 1.6 CS, ano/modelo 2010, placas MHW 4293, RENAVAM 193103770, cor prata, álcool/gasolina.
49	2129425	AUTOMÓVEL GM/CORSA WIND, 5P/60CV, ano/modelo 2001, placas MBY 9358, RENAVAM 768380707, cor branca, gasolina.
50	2129436	AUTOMÓVEL GM/CORSA WIND, 5P/60CV, ano/modelo 2001, placas MBY 9318, RENAVAM 768379814, cor branca, gasolina.
51	2129446	AUTOMÓVEL RENAULT/LOGAN EXP. 1016V, ano/modelo 2009/2010, placa MGF 7457, RENAVAM 177238704, cor branca, álcool/gasolina.
52	2130687	MOTOCICLETA CBX 250 TWISTER – HONDA, ano/modelo 2008, placas MGM 2753, RENAVAM 127945270, cor preta, gasolina.
53	2130692	MOTOCICLETA CBX 250 TWISTER – HONDA, ano/modelo 2008, placas MGM 2963, RENAVAM 127949348, cor predominante cinza, gasolina.
54	2130704	MOTOCICLETA XLR 125 ES – HONDA, ano/modelo 2002, placas MBM 8954, RENAVAM 783473974, cor branca, gasolina.
55	2149992	MOTOCICLETA XLR 125 ES – HONDA, ano/modelo 2002, placas MBM 9084, RENAVAM 783476140, cor branca, gasolina.
56	2150066	AUTOMÓVEL FIAT/UNO MILE SMART, ano/modelo 2001, placas MBY 9542, RENAVAM 756808740, gasolina, cor branca.
57	2150679	MICROONIBUS AGRALLE/BUSCAR/NAC., ano/modelo 2000/2001, Placas MCA 0219, RENAVAM 755502140, diesel, cor vermelha.
58	2150876	AUTOMÓVEL VW/GOL PLUS 1.6, ano/modelo 2004, placas MCJ 2893, RENAVAM 828629188, álcool/gasolina, cor branca.
59	2151825	SUCATA DE AUTOMÓVEL FIAT/ ELBA WEEKEND IE, ano/modelo 1994, Placas MAG 0393, RENAVAM 543549135, álcool, cor branca.
60	2151923	SUCATA DE AMBULÂNCIA IVECO FIAT/DAILY 4912 VAN1, ano/modelo 2004, Placas MEH 0688, RENAVAM 876924232, diesel, cor branca.
61	2152245	SUCATA DE AMBULÂNCIA IVECO FIAT/DAILY 4912 VAN1, ano/modelo 2004, Placas MEH 0708, RENAVAM 877032505, diesel, cor branca.

62	2152338	SUCATA DE CAMINHÃO IMP/M.BENZ 180 D, ano/modelo 1995, Placas LXF 9618, RENAVAL 639772757, diesel, cor branca.
63	2152364	SUCATA DE CAMINHÃO IMP/M.BENZ 180 D, ano/modelo 1995, Placas LXF 9588, RENAVAL 639772218, diesel, cor branca.
64	2152379	SUCATA DE CAMINHÃO IMP/M.BENZ 180 D, ano/modelo 1995, Placas LXF 9628, RENAVAL 639773079, diesel, cor branca.
65	2155356	SUCATA FIAT/ DUCATO/AMBULÂNCIA, ano/modelo 2001, Placas MCF 1898, RENAVAL 770606520, diesel, cor branca.
66	2155387	SUCATA DE AMBULÂNCIA IVECO FIAT/DAILY 4912 VAN1, ano/modelo 2004, Placas MEH 0698, RENAVAL 877031479, diesel, cor branca.
67	2155429	SUCATA de CAMINHONETE PEGOUT/BOXER GREENCAR AM05, ano/modelo 2007/2008, placas MDZ 5116, RENAVAL 929909259, diesel, cor branca.
68	2155494	AUTOMÓVEL VW/GOL PLUS 16V, ano 2001, modelo 2002, Placas MCB 9911, RENAVAL 775080535, gasolina, cor branca.
69	2155529	CAMIONETA VW KOMBI, ano/modelo 2001/2002 placas MCB 9891, RENAVAL 775079871, gasolina cor branca.
70	2155561	AUTOMÓVEL VW/GOL 1.6 POWER, ano 2002, modelo 2003, Placas MFZ 5990, RENAVAL 796720363, gasolina, cor branca.
71	2155579	AUTOMÓVEL VW/PARATI 1.6 CITY, ano/modelo 2004/ 2005, placas MCS 1143, RENAVAL 854603921, gasolina/GNV, cor prata.
72	2155635	AUTOMÓVEL VW/GOL 1.0, ano/modelo 2005, placas MDK 7257, RENAVAL 863988083, álcool/gasolina, cor branca.
73	2155705	AUTOMÓVEL FIAT/UNO MILLE EX, ano/modelo 1999/2000, placas MBG 4857, RENAVAL 725207167, gasolina, cor branca.
74	2156011	CAMIONETA GM/BLAZER ADVANTAGE, ano/modelo 2004/ 2005, placas MEG 1361, RENAVAL 846329794, gasolina/GNV, cor preta.
75	2156041	AUTOMÓVEL VW/GOL 1000, ano/modelo 1995, Placas LXC 7918, RENAVAL 639614655, gasolina, cor branca.

3. Prazo e forma de entrega dos bens arrematados:

3.1 - O prazo para retirada dos bens pelo arrematante iniciará no sexto dia útil após a realização do leilão encerrando-se no vigésimo dia útil;

3.2 - Os itens arrematados somente serão liberados mediante a Nota de Venda de Leilão, uma vez comprovada a compensação do pagamento, no prazo estabelecido no item 3.1;

3.2.1 - Na ocasião, o CRV (Certificado de Registro de Veículo) será entregue ao arrematante já assinado pelo proprietário representante do Município de Joinville e com firma reconhecida, porém, a entrega do bem arrematado fica condicionada a entrega de cópia autenticada do CRV (Certificado de Registro de Veículo) devidamente assinado pelo arrematante e com firma reconhecida. Tal procedimento é necessário para que o Município possa realizar a comunicação de venda do bem junto ao órgão de trânsito, em atendimento ao Art. 134 do Código de Trânsito Brasileiro.

3.3 - Nos casos de itens classificados como "SUCATA" não há Certificado de Registro de Veículo (CRV), haja vista o registro de baixa junto ao DETRAN/SC.

3.3.1 - Será entregue cópia simples da Certidão de Baixa de Veículo.

4. Local de entrega e horário:

4.1 - A entrega dos bens será efetuada em dia e hora previamente agendados, e ocorrerá das 08:00 às 13:00 hs de segunda a sexta-feira, devidamente acompanhada por servidor público do Município. O agendamento deverá ser realizado através dos telefones (47) 3431-3253/3431-3181, das 8:00 às 12 e das 14:00 às 17:00 hs de segunda a sexta-feira;

4.2 - Os bens arrematados deverão ser retirados nos seguintes locais:

a) Itens 18 a 28, 30 a 44, 56 a 75 - Almoxarifado Central: Rua Raimundo Welter 180, Galpão 05, Bairro Cubatão, Joinville,SC;

- b) Itens 45 a 55 - Complexo Cultural Antártica - Rua XV de Novembro, 1383, América, Joinville, SC;
- c) Itens 1 a 4, 6 a 11, 13 a 15 e 29 - Oficina Geral PMJ - Rua Saguacú, 108, Saguacú, Joinville, SC;
- d) Item 5 - Unidade Operacional Subprefeitura da Região Sul - Rua Guanabara, 548, Guanabara, Joinville/SC;
- e) Itens 12 e 17 - Unidade de Pavimentação - Rua Concórdia, 1145, Anita Garibaldi, Joinville/SC; e
- f) Item 16 - Unidade de Obras, Rua Ministro Galloti, 370, Boa Vista, Joinville, SC.

5. Endereço para visitação:

5.1 - Os itens do leilão estarão abertos para visitação dois dias antes do certame, conforme data estabelecida no edital, das 8:00 às 13:00 hs nos seguintes locais:

- a) Itens 18 a 28, 30 a 44, 56 a 75 - Almoxarifado Central: Rua Raimundo Welter 180, Galpão 05, Bairro Cubatão, Joinville, SC;
- b) Itens 45 a 55 - Complexo Cultural Antártica - Rua XV de Novembro, 1383, América, Joinville, SC;
- c) Itens 1 a 4, 6 a 11, 13 a 15, e 29 - Oficina Geral PMJ - Rua Saguacú, 108, Saguacú, Joinville, SC;
- d) Item 5 - Unidade Operacional Subprefeitura da Região Sul - Rua Guanabara, 548, Guanabara, Joinville/SC;
- e) Itens 12 e 17 - Unidade de Pavimentação - Rua Concórdia, 1145, Anita Garibaldi, Joinville/SC; e
- f) Item 16 - Unidade de Obras, Rua Ministro Galloti, 370, Boa Vista, Joinville, SC.

6. Condições gerais:

6.1 - Os bens serão disputados em itens, conforme valores iniciais mínimos constantes nos Anexos referenciados no item 2.1 deste Termo de Referência;

6.2 - Todas as despesas com frete e remoção dos bens arrematados, bem como as despesas junto aos órgãos de trânsito, correrão por conta do arrematante vencedor;

6.3 - Os bens relacionados neste Termo de Referência serão alienados, no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, pois, a respeito deles, quaisquer reclamações posteriores quanto às suas condições de quaisquer natureza;

6.4 - Os bens abaixo relacionados identificados neste Termo de Referência como "SUCATA", nos termos da Lei 8.722/1993, serão vendidos sem documentação, haja vista estarem baixados no DETRAN/SC;

ITEM	ANEXO
30	2118258
59	2151825
60	2151923
61	2152245
62	2152338
63	2152364
64	2152379
65	2155356
66	2155387
67	2155429

6.4.1 - Os bens classificados como ""SUCATA", somente poderão ser arrematados por pessoa jurídica que tenha atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres conforme dispõe a Lei 12.977/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/01/2019, às 11:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 30/01/2019, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001,



Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3101764** e o código CRC **FF0E6B7E**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

18.0.120887-2

3101764v5